

66CON



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 09/2017,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA OGASEC CONSULTORIA E INFORMÁTICA
S/A.**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **Vandir Chalegra Cassiano**, portador da Carteira de Identidade nº 1.287.818 SSP/DF, e do CPF nº 572.962.431-04, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 828, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOU, Seção 2, de 12 de dezembro de 2019, com subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 220, de 02 de dezembro de 2019, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, publicada no DOU, Seção 1, de 04 de dezembro de 2019, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 18 de dezembro de 2019, e a empresa **Ogasec Consultoria e Informática S/A**, estabelecida à Quadra 1 Conjunto "C", s/n, Lote 3, 5, 7 e 9 parte, Setor de Indústrias Bernardo Sayao – Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP: 71.736-103, inscrita no CNPJ sob o nº 01.919.316/0001-44, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **Rodrigo Jonas Fragola**, Carteira de Identidade nº 3.146.414 SSP-GO, e do CPF nº 759.688.941-72, e pelo seu Diretor Financeiro, Senhor **Arthur Barreto Borges**, portador da Carteira de Identidade nº 4353357 SSP-PA e do CPF nº 113.203.747-60, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.003795/2016-96**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2017, até o dia 28 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima-Terceira do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do contrato é **R\$ 67.047,61 (sessenta e sete mil, quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, sendo o valor de **R\$ 62.194,30 (sessenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e trinta centavos)** para as soluções, e **R\$ 4.853,31 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)** para os serviços de suporte, perfazendo o valor anual de **R\$ 804.571,32 (oitocentos e quatro mil, quinhentos e setenta e um mil reais e trinta e dois centavos)**, conforme demonstrado abaixo, sendo que os pagamentos serão em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato originário.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Reajustado R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	6	Solução de Segurança UTM de 9 gbps de capacidade de Firewall. PART NUMBER AKUP-0001	3.235,55	19.413,30	232.959,60
2	1	Solução de Segurança UTM de 2 gbps de capacidade de Firewall. PART NUMBER AKSV-0505	1.617,77	1.617,77	19.413,24
3	2	Solução de Segurança do tipo Web Application Firewall de 200 mbps de capacidade de Inspeção. PART NUMBER AKAV-0005	6.336,26	12.672,52	152.070,24
4	1	Solução de Segurança do tipo Web Application Firewall de 50 mbps de capacidade de Inspeção. PART NUMBER AKUR-0023	4.044,42	4.044,42	48.533,04
5	2	Solução para Gateway Seguro de e-mail. PART NUMBER AKUPV-0002	2.246,90	4.493,80	53.925,60
6	2	Solução do tipo IPS/IDS de 5 gbps de capacidade de Inspeção. PART NUMBER AKFWB-0202	6.291,33	12.582,66	150.991,92
7	1	Solução do tipo IPS/IDS de 1 gbps de capacidade de Inspeção	4.673,55	4.673,55	56.082,60
8	1	Solução de Centralização de Logs e geração de Relatórios	2.696,28	2.696,28	32.355,36

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Reajustado R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
9	1	Serviço de Suporte Onsite 24x7	4.853,31	4.853,31	58.239,72
TOTAL R\$				67.047,61	804.571,32

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04662203828040001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 339040, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800250, datada de 29/06/2020, no valor de **R\$ 339.707,89 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos)**, em reforço a Nota de Empenho nº 2020NE800038.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como dos Termos Aditivos nº 01 e nº 02, não alteradas por este instrumento.

STH

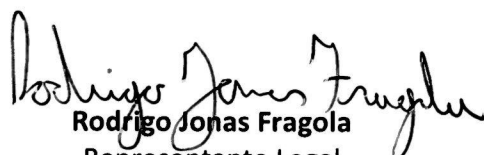
 2

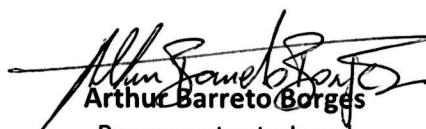
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

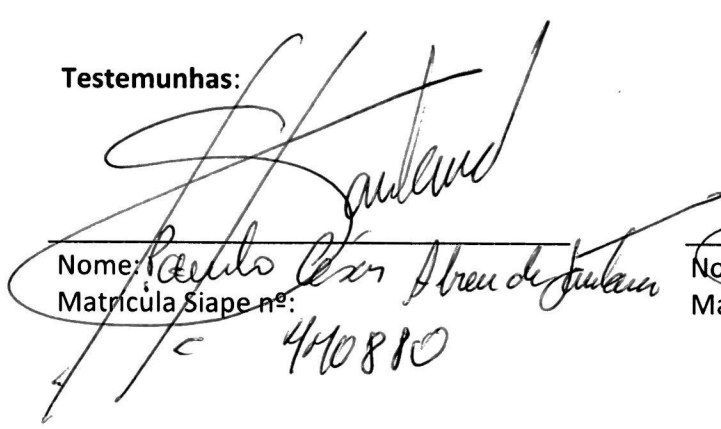
Brasília, 15 de julho de 2020.

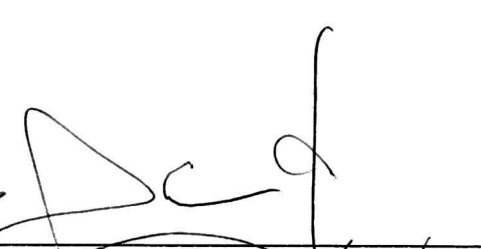

Rodrigo Jonas Fragola
Representante Legal
Contratada


Arthur Barreto Borges
Representante Legal
Contratada


Vandir Chalegra Cassiano
Coordenador-Geral de Administração
Contratante

Testemunhas:


Nome: Paulo César Abreu de Fátima
Matrícula Siape nº: 440810


Nome: Euday da Silva Farias
Matrícula Siape nº: 442158